
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.476, DE 26 DE SETEMBRO DE 1973

Cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado doze (12) cargos de Auxiliar de Direção, com vencimentos mensais de Cr\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros).

Parágrafo 1º - Os cargos referidos neste artigo serão providos, em caráter efetivo, mediante promoção, obedecidos os critérios de merecimento e antigüidade, nos termos da Constituição e da legislação específica.

Parágrafo 2º - O funcionário a ser promovido deverá ser estável e titular efetivo do cargo de Escriturário-Documentarista, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Os cargos de Relator de Atas e de Arquivista Codicista ficam transformados em cargos de Escriturário-Documentarista.

Art. 3º - Ficam criados quatro (4) cargos de Motorista, quatro (4) cargos de Servente, cujos vencimentos mensais serão idênticos aos atualmente pagos no Serviço Público do Estado.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL

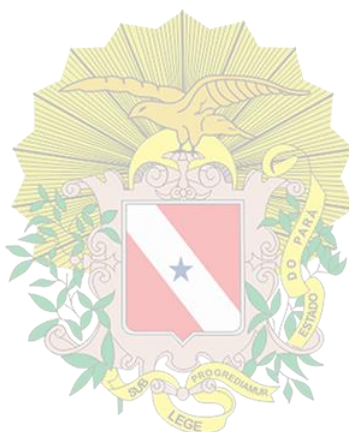
Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 22.620, DE 28/09/1973

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ